

---

## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

**Do:** Leonardo Ribeiro dos Santos – Pregoeiro

**Á:** Sra. Nívea Bertão – Gerente de Compras e Serviços (Autoridade Competente Interina)

### I. HISTÓRICO

O Aviso de Licitação foi divulgado no DOU do dia 20/05/2025, seção 03, pág. 137.

Em 23/05/2025, foi recebida, nesta Gerência de Compras e Serviços, impugnação apresentada pela COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, cujas razões são descritas, analisadas e julgadas a seguir.

### II. RAZÕES DO IMPUGNANTE

Em suas razões de impugnação, a COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA insurge-se, pelo seguinte motivo, em resumo:

1. Seja revisto o item 10.4 do edital e 3.4 do termo de referência, passando a prever que o(s) atestado(s) de capacidade técnica contenham o registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Nutricionistas), conforme artigos 2º e 3º da Resolução CFN nº 703/2021.

2. Seja incluído no item 10.4 do edital e 3.4 do termo de referência a previsão de que as empresas, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Nutrição da região a que a licitante estiver vinculada, em plena validade, através da Certidão de Registro e Regularidade (CRR);

3. Sejam incluídas, como requisitos obrigatórios de habilitação econômico-financeira, as seguintes exigências mínimas:

a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;

b) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados;

c) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta apresentada, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na formada lei.

### III. ANÁLISE DAS RAZÕES DO IMPUGNANTE

Seguem esclarecimentos aos questionamentos levantados pelo impugnante.

A equipe técnica decidiu pela exigência da inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas, nos termos da alínea b, do art 18, do Decreto nº 84.444 de 30 de janeiro de 1980:

Art. 18. As empresas cujas finalidades estejam ligadas à nutrição e alimentação ficam obrigadas à inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas em que tenham sua respectiva sede.

b) as que exploram serviços de alimentação em órgãos públicos ou privados.

Também decidiu pela exigência da comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CRN da região pertinente, nos termos da legislação aplicável.

No mais, nada mais será alterado uma vez que tratam-se de exigências das nossas minutas-padrão de editais homologadas por nossa assessoria jurídica.

#### **IV. CONCLUSÃO**

Pelas razões expostas, este Pregoeiro decide **DAR PROVIMENTO EM PARTE** à impugnação, submetendo a presente decisão à Autoridade Competente, conforme § 1º, do art. 87, da Lei 13.303/16.

Itaguaí, RJ, 27 de maio de 2025.

Leonardo  
Ribeiro dos  
Santos

Assinado de forma  
digital por Leonardo  
Ribeiro dos Santos  
Dados: 2025.05.27  
14:28:49 -03'00'

**LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**Da:** Sra. Nívea Bertão – Gerente de Compras e Serviços (Autoridade Competente interina)

**Ao:** Sr. Leonardo Ribeiro dos Santos – Pregoeiro

Após apreciar as justificativas e os argumentos constantes no Julgamento de Impugnação, de 27/05/2025, cujos fundamentos passam a integrar a presente manifestação, **CONFIRMO** a decisão do Pregoeiro que deu provimento em parte à impugnação interposta pela COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, bem como determino a revisão do edital.

Itaguaí,        de        de 2025.

**NÍVEA BERTÃO**

Gerente de Compras e Serviços  
Autoridade Competente Interina